



(PL n°. - fls. 1)

PROJETO DE LEI

(ANIELLY DA SILVA LIMA e DAVI BOTELHO DA SILVA)

Determina a implantação de jardins pluviais a meio de calçadas em regiões que possuem elevado risco de alagamento.

Art. 1º. Fica determinada a implantação de jardins pluviais, principalmente, em regiões que possuem alto risco de inundação.

Art. 2º. Fica determinada a realização de estudos no município de Jundiaí para a identificação das principais áreas sujeitas às enchentes.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto que ora se apresenta, visa essencialmente reduzir os pontos de alagamentos que estão cada vez mais constantes nos bairros de Jundiaí, priorizando ações sustentáveis. A utilização de jardins pluviais, além de minimizar os pontos que ocorrem enchentes, permite a infiltração e a limpeza da água em seu caminho de volta ao subterrâneo, contribuindo para a manutenção da qualidade e quantidade do lençol freático. Finalmente a implantação de jardins pluviais traz ainda um componente estético para a cidade.

Sala das Sessões,

**ANIELLY DA SILVA LIMA
DAVI BOTELHO DA SILVA**